



APROVADO

12 / 05 / 2026

Câmara Municipal de Marianópolis-TO

ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS  
ABRIGO DO POVO, CASA DA LEGALIDADE.  
ADM: 2025/2026

## PARECER CONCLUSIVO

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ref.: PROJETO DE LEI Nº 005, de 29 de abril de 2026

*"Reconhece como de utilidade pública municipal a Associação dos Assentados da Fazenda Piracema, no Município de Marianópolis do Tocantins, e dá outras providências."*

Esta Comissão Permanente, com base no que estabelece o parágrafo único do artigo 46, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, especificamente ao Projeto de Lei nº 005/2026, emite o seguinte **PARECER**:

#### 1. DO RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 005/2026, de autoria do Vereador João Marcos Rezende, dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal da ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS DA FAZENDA PIRACEMA, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.572.569/0001-10, com sede no Município de Marianópolis do Tocantins – TO.

A proposição legislativa visa conferir reconhecimento formal à entidade em razão de sua atuação comunitária, social e associativa em benefício dos assentados rurais e da coletividade local, estabelecendo, ainda, os requisitos legais para manutenção da condição de utilidade pública.

Passa-se à análise da legalidade e constitucionalidade da matéria.

Breve o relatório.

João Marcos Rezende  
1º Secretário

#### 2. DA ANÁLISE DO FEITO

O PL nº 005/2026 é **legal e constitucionalmente adequado**.

O Projeto de Lei nº 005/2026 se revela **formal e materialmente constitucional**, encontrando amparo na autonomia legislativa municipal prevista no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local.



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS  
ABRIGO DO POVO, CASA DA LEGALIDADE.  
ADM: 2025/2026

A declaração de utilidade pública de entidades privadas sem fins lucrativos constitui matéria inserida na esfera de interesse predominantemente municipal, especialmente quando relacionada a associações que desenvolvem atividades de relevante interesse social, comunitário e econômico no âmbito local.

Sob o aspecto da iniciativa legislativa, não se verifica qualquer vício formal, uma vez que a proposição não invade competência privativa do Chefe do Poder Executivo, tratando-se de matéria de natureza declaratória e honorífica, cuja iniciativa pode legitimamente ser exercida por representante do Poder Legislativo Municipal.

No mérito, observa-se que a ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS DA FAZENDA PIRACEMA se encontra regularmente constituída, possuindo estatuto social registrado, diretoria legitimamente eleita e pleno funcionamento de suas atividades, conforme documentação apresentada.

Constata-se, ainda, que o próprio Estatuto Social da entidade evidencia de forma inequívoca o relevante interesse público de suas atividades institucionais. Entre seus objetivos estatutários, destacam-se ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, apoio às atividades agropecuárias, promoção da industrialização e comercialização da produção rural, assistência técnica aos associados, busca de recursos para infraestrutura produtiva, bem como atuação em áreas de assistência social, cultural, recreativa e defesa do meio ambiente (art. 4º do Estatuto da Associação dos Assentados do Projeto Piracema).

Além disso, o Estatuto prevê a celebração de convênios com entidades públicas e privadas e a promoção de reivindicações em favor da comunidade local junto aos poderes públicos, demonstrando inequívoca finalidade coletiva e social da associação.

Importa ressaltar que a utilidade pública da entidade se mostra notória, considerando sua atuação histórica junto aos assentados rurais do Projeto Piracema, exercendo relevante função social no desenvolvimento econômico e comunitário da zona rural do Município de Marianópolis do Tocantins. A associação atua como importante instrumento de organização comunitária, fortalecimento da produção rural e promoção da inclusão social e produtiva dos assentados, evidenciando-se, portanto, o inequívoco interesse público de suas atividades.

Ademais, verifica-se que a entidade possui natureza jurídica sem fins lucrativos (art. 1º do Estatuto da Associação dos Assentados do Projeto Piracema), inexistindo previsão estatutária de distribuição de lucros ou vantagens pessoais aos seus dirigentes ou associados, em consonância com os requisitos legalmente exigidos para reconhecimento de utilidade pública.

Dessa forma, à luz da documentação acostada e dos fundamentos constitucionais aplicáveis, o Projeto de Lei nº 005/2026 apresenta-se juridicamente adequado, observando os princípios da legalidade, interesse público e autonomia municipal.



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS  
ABRIGO DO POVO, CASA DA LEGALIDADE.  
ADM: 2025/2026

Passa-se à conclusão.

### 3. CONCLUSÃO

---

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 005/2026, resolve exarar **parecer favorável** ante a legalidade e constitucionalidade de seu texto.

Encaminha-se à Presidência para fins de ciência para inclusão em pauta de sessão de julgamento pelo Plenário.

Sala das Comissões, aos 8 de maio de 2026.

**LUIS JÔNATAS ALVES DA SILVA**

Presidente

**JOSÉ DAVI SILVA RIBEIRO**

Membro

**ADAILTON PEREIRA DA COSTA**

Relator

João Marcos Rezende  
1º Secretário